

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

### PROCESSO N° S0087/19

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D UTI), PARA A UPA 24H CENTRAL SANTOS.

#### 1-PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H CENTRAL SANTOS, localizada na Rua Joaquim Tavora,260 – Vila Mathias inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0024-99, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação de empresa para Locação de Ambulância Suporte Avançado (Tipo D UTI) para a UPA 24H Central Santos.**

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC no endereço que consta na clausula 1.3.1 a partir do dia 04/10/2019 das 12h00min às 17h00min;

1.3.1 - Endereço para retirada do memorial descritivo: Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP

1.4 - Os envelopes das propostas deverão ser entregues, no endereço mencionado na clausula 1.3.1, até o dia 11/10/2019, das 08h00min às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente coleta de preços tem por objetivo contratação de **Locação de Ambulância Suporte Avançado (Tipo D UTI) para a UPA 24H Central Santos.**

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - À administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigidos neste memorial.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### 4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

4.1 - A Documentação deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1 -Dos documentos de constituição social deverão constar, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços integralmente compatíveis e exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data de emissão posterior a última alteração societária. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.5 - Comprovante de Regularidade Municipal Mobiliária, preferencialmente via Certidão de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Comprovante de Regularidade Tributária Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado

4.7 - Comprovante de Regularidade Fiscal perante a União, preferencialmente via Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (exceto para ME e EPP);

4.10 – Comprovação de inexistência de processo falimentar ou recuperação judicial, preferencialmente via Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.11 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.12 - Declaração de Ciência do Termo de Referência declarando expressa aceitação de todas as disposições elencadas.

4.13 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. **(Anexo V).**

4.14 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, responsabilizando-se no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC/UPA 24H Central Santos excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.15 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.15.1 - Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

#### **4.16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.16.1 - Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da Contratada, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Certame.

4.16.2 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente.

4.16.3 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional.

#### **5 – VISTORIAS**

5.1 A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da coleta de preço **deverão** realizar **vistoria** no local onde serão executados o serviço. O participante examinará a malha viária do município e as referências hospitalares, a qual os pacientes serão transportados, e tomará ciência das características e peculiaridades do serviço, posto que não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

5.2. A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h, acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação de propostas.**

5.3 – Os atestados de Vistoria Técnica, conforme **Anexo III**, deverão ser apresentados juntos com o envelope de propostas.

## 6 – PROPOSTAS

6.1 - A proposta comercial deverá estar contida **em envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto**, **nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

6.1.1 - Este envelope deverá conter:

6.2 - Proposta comercial com o valor global em algarismo e por extenso, conforme detalhado no **Anexo II** deste memorial descritivo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto do presente;

6.3 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global escrito por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

6.4 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, insumos e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6.5 – O preço máximo para contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por mês, perfazendo o valor de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor estimado para contratação, conforme cláusula 6.5, ou inexequíveis.

6.7 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.8 - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa;

6.9 - As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, de acordo com item 5.2;

6.10 - A proponente poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração de acordo com **Anexo IV**, assumindo, incondicionalmente à responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Certame;

6.11 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições do memorial descritivo, termo de referência, minuta contratual e demais anexos.

## 7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos, nos termos regimentais.

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9 - A empresa melhor classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC conforme item 7.10.

## **8.0 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

8.2 - Havendo questionamento por quaisquer interessados, a FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H Central Santos poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

8.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

9.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado da impugnação e enviará a ATA para cada empresa participante.

## 10 - DAS VISTAS

10.1 - Serão franqueadas vistas ao processo a todos os interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

11.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H Central Santos, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente, da notificação.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor, após análise de documentação, deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços objetos deste memorial descritivo referem-se a serviço de locação de ambulância, conforme anexo próprio, incluindo os hospitais descritos a seguir. O serviço requerido será prestado continuamente, conforme termo de referência;

#### 13.1.1. Motorista/Socorrista:

- a) Contratado, profissional categoria “D” ou “E” com experiência mínima de 02 (dois) anos treinados e habilitados para atender o objeto do contrato;
- b) O motorista deverá portar credencial com habilitação em transporte de emergência expedida pelo DETRAN/SP;
- c) Todos os motoristas deverão ter curso de condutor de transporte de emergência e direção defensiva;
- d) Conduzir o veículo e zelar pelo mesmo, mantendo-o abastecido e limpo;
- e) Observar e avaliar as condições do veículo, quanto aos aspectos gerais, elétricos, mecânicos, equipamentos, instalações e funcionamento dos mesmos;
- f) Conhecer os trajetos dos pontos de trabalho estabelecidos pela UPA;
- g) Apresentar-se devidamente uniformizado, portando crachá de identificação;
- h) Participação obrigatória nos treinamentos e cursos de reciclagem;
- i) Qualquer substituição e/ou alteração durante a vigência do Contrato, caberá a Contratada comunicá-lo por escrito;

#### II. Perfil geral para todos os profissionais a serem alocados nos postos de Trabalho:

- a) Dinamismo;
- b) Polidez;
- c) Discrição;
- d) Autodomínio;
- e) Boa dicção;
- f) Responsabilidade;
- g) Boa apresentação;
- h) Senso de organização;
- i) Fluência na comunicação;
- j) Bom humor e autocontrole;
- k) Facilidade de comunicação;
- l) Aptidão para atendimento ao público;
- m) Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- n) Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- o) Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
- p) Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade;

- q) Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da UPA Central;
- r) Zelo pela segurança, limpeza e conservação da ambulância, equipamentos e instalações;
- s) Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;
- t) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste memorial descritivo e suas partes integrantes.
- u) Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os funcionários da UPA Central, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas;
- v) Quitação com as obrigações eleitorais;
- x) Quitação com o serviço militar, no caso de profissional do sexo masculino.
- y) Assiduidade e cumprimento da Jornada de Trabalho;
- z) Respeito às diretrizes emanadas pelos prepostos da encarregada, chefes de setor e ao Fiscal Contratual.
- aa) Ética e profissionalismo
- bb) Bom relacionamento interpessoal

### 13.2 – ENDEREÇOS : UPA CENTRAL 24HRS/HOSPITAIS REFERENCIADOS

ITEM	UPA	ENDEREÇO
1	UPA 24H Central Santos	Rua Joaquim Távora, 260 - Vila Mathias - Santos - SP

ITEM	HOSPITAIS REFERENCIADOS	ENDEREÇO
1	Santa Casa de Santos	Dr. Claudio Luis Costa nº 50, bairro: Jabaquara - Santos
2	Hospital Beneficência Portuguesa	Av. Bernadinho de Campos nº 47, bairro: Vila Belmiro - Santos
3	Hospital Estivador	Av. Conselheiro Nébias nº 401, bairro: Encruzilhada - Santos
4	HPP	Dr. Claudio Luis Costa nº 50, bairro: Jabaquara - Santos
5	Complexo Hospitalar da Zona Noroeste	Rua Agamemnon Magalhaes s/n, bairro: ardim Castelo - Santos
6	Emilio Ribas	Rua São Miguel nº 760, Bairro: Sítio Paecara (vicente de carvalho), Guarujá
7	Hospital Irmã Dulce	Rua Dair Borges nº 561, bairro: Guilhermina, Praia Grande
8	HGA:	Rua: Oswaldo nº 197, Bairro: Boqueirão, Santos
9	Hospital Santo Amaro	Rua Quinto Bertoldi nº 40, Bairro: Vila Maia, Guarujá
10	Hospital Regional de Itanhaem	Av. Rui Barbosa nº 541, Bairro: Centro, Itanhaem
11	Medicina Diagnóstica AFIP	Av. Conselheiro Nébias nº 445, Bairro Encruzilhada, Santos

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H Central Santos e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos, autorizar a continuação do mesmo;

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H Central Santos;

14.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

14.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H Central Santos efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos, iguais e sucessivos, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas.

15.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do contrato.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na forma prevista na cláusula 8.0 deste Memorial Descritivo;

16.2 – Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.3.1 deste Memorial.

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

**Carlos Eduardo Fava**  
DIRETOR GERAL DA UPA 24H CENTRAL SANTOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de Locação de Ambulância Suporte Avançado (Tipo D UTI) para a UPA 24H Central Santos.

1.1 **Regime de Execução:** empreitada por preço unitário sendo vencedora a proposta de menor preço global.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Esta Contratação se faz necessária para atender a demanda de transporte de pacientes, visto que é uma necessidade do Município/UPA, para garantir o traslado dos usuários atendidos na UPA 24H Central Santos, no caso de urgência ou continuidade da assistência, que são encaminhados para as unidades hospitalares de referência do município, que tenham o suporte necessário para o paciente.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo ambulância suporte avançado tipo D, com condutor, incluindo combustíveis e manutenções.

3.2 - A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas no regulamento de compras da Fundação do ABC e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislação atinente.

3.3 - O quantitativo de veículo ambulância suporte avançado tipo D é de 01 (um) veículo, da seguinte forma:

a) 01 (uma) unidade com disponibilidade 24h por dia/sete dias por semana.

3.4 - A Contratada deverá disponibilizar o veículo com condutor, profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de emergência na categoria D, curso de emergência para condutor de ambulância e auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário. Sua atuação nos assuntos referentes ao manejo do paciente é diretamente supervisionada pelos profissionais da equipe da UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

3.5 - A equipe de profissionais oriundos da área de saúde, necessários para a execução do objeto dessa contratação, tais como: Pessoal de Enfermagem em Emergências Médicas, Enfermeiros, Médicos, serão disponibilizados pela UPA, sem ônus para a Contratada.

3.6 - Todos os materiais, insumos e medicamentos, necessários para a execução do objeto dessa contratação, serão disponibilizados pela CONTRATADA.

3.7 - O serviço contratado visa o atendimento da UPA 24H CENTRAL SANTOS, referente a dinâmica da operação diária do transporte de pacientes, originados da UPA para as unidades de referência Municipal.

3.8 - Todo gerenciamento de resíduos sólidos resultantes de atividades de assistência à saúde, seu acondicionamento, armazenamento, separação e dispensação, bem como a limpeza técnica - terminal competira ao profissional da empresa CONTRATADA motorista/socorrista, sendo supervisionado pela equipe técnica da UPA.

3.9 - A limpeza externa dos veículos da presente contratação será de responsabilidade da futura contratada.

3.10 - O veículo disponibilizado pela Contratada deverá estar à disposição da UPA, quando em serviço, na Rua Joaquim Távora, 260 - Vila Mathias - Santos - SP

#### **4.0 - Da Especificação do Serviço e Equipamentos:**

4.1. Tipo Ambulância Suporte Avançado - 24 horas :

- **AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO (tipo D UTI)** - locação de veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergência pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Quantidade: 01 unidade

4.1.1. Especificações Técnicas Mínimas:

- Disponibilidade: integral (24 horas por dia/sete dias por semana), com motorista/socorrista;
- Quilometragem: 10.000 quilômetros/mês;
- Cor: pintado na cor branca com layout definido pela contratante;
- Adesivo com o logo da Prefeitura de Santos e da Fundação do ABC, nas portas dianteiras, por conta da CONTRATADA;

- Manutenção: por conta da contratada, devendo disponibilizar carro reserva quando houver a necessidade de baixa do veículo;
- Combustível e motorista: por conta da contratada;
- Substituição de veículo: quando necessário, substituir o veículo num prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do momento em que for informada;
- Idade da frota: Ano de fabricação mínimo de 2014, e em caso de renovação contratual deverão ser substituídas após 02 (dois) anos de uso.

#### 4.1.2. Chassi

- Gasolina ou Diesel

#### 4.1.3. Parâmetro dimensional do compartimento do paciente segundo NBR14561/2000.

- Espaço volumétrico: de no mínimo 9,2 m<sup>3</sup>;
- Comprimento: o comprimento medido desde a divisória da cabina com o compartimento até a face interna das portas de carregamento, medido ao nível do piso deve ser no mínimo 2510 mm. Este comprimento deve permitir uma dimensão no mínimo 64 cm e no máximo 76 cm de espaços em obstrução na cabeceira do paciente primário; medidos a partir da face do espaldar do assento do técnico em emergências médicas até a borda dianteira da maca. Deve ser prevista uma distância mínima de 25 cm entre a extremidade oposta de cabeceira da maca até a face das portas de carregamento, a fim de não interferir com o uso de talas de tração ou pranchas longas imobilizadas no paciente;
- Largura: a largura do compartimento, após instalação dos armários, deve manter um espaço de 46 cm +/- 16 cm de passagem livre entre a maca e a face do assento da tribulação com a maca colocada ao lado esquerdo do veículo (não centralizado). A largura total do veículo com rodagem simples traseira estar entre 190 e 220 cm, excluindo espelhos e luzes;
- Altura: o compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto. A altura total do veículo sem tripulantes e pacientes não pode exceder 280 cm, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio;
- Ângulo de entrada e saída: ângulo mínimo de entrada – 20° e de saída – 12°.

#### 4.1.4. Compartimentos do paciente

- Porta traseira com duas folhas, com vidros jateados, com transparências de 30%;

- Porta corrediça na lateral direita do furgão, com trava de segurança e janela com vidros jateados com 03 (três) faixas transparentes dotadas de sistemas deslizantes de abertura;
- Revestimento interno das laterais e do teto deve ser de materiais leves e de alta resistência como plástico laminado ou fibra de vidro em gel;
- Cantos arredondados, na parte interna, para proteção dos ocupantes;
- Pisos sub assoalhados de compensado naval, resistente à água, com espessura não inferior a 10 mm, com no mínimo 5 camadas e apoiando na estrutura da carroceria. Não serão aceitos bolsões ou espaços vazios que permitam o acúmulo de água ou secreções. Material do piso deverá cobrir todo compartimento do paciente e os cantos onde as paredes e o piso se encontram devem ser arredondados formando um rodapé de 10 cm pelas paredes laterais. O revestimento sobre o piso de madeira deverá ser facilmente lavável e higienizado, sem emendas com cor harmônica padrão branco cinza claro;
- Almofadas nos batentes na parte superior das portas traseiras, para proteção contra impactos na cabeça dos ocupantes na saída do compartimento;
- Porta traseira para entrada do paciente, com vidros jateados, com abertura lateral em dois hemisférios, com trava e dispositivos para abertura por dentro e por fora, deverá possuir luz de alerta vermelha na porta, na parte interna, para segurança em sua parte que na abertura fica além da linha lateral do veículo, com acionamento manual localizado próximo à luz;
- Deverá possuir janela entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente, permitindo comunicação entre os compartimentos. A janela deverá permitir o fechamento pelo lado da cabine com vidro transparente e não estilhaçável, abrindo para o lado do passageiro;
- Isolação termo acústica.

#### 4.1.5. Mobiliários e Equipamentos.

- A empresa deverá disponibilizar de equipamento de radiocomunicação móvel, para o veículo;
- O compartimento do paciente deverá possuir ventilador e exaustor no teto para renovação do ar paciente;
- Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindros (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas), válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira, portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda, portando aspirador tipo Venturi);
- Rede de oxigênio embutida, com tubulação padrão INMETRO/ABNT, com conduítes metálicos, com saída em régua tripla na parede lateral esquerda e direita, contendo fluxômetro com chicote, frasco de aspiração;
- Gabinete revestido em fórmica para kits e medicamentos, posicionados na lateral esquerda, da seguinte forma: bancada para instalação de equipamentos medindo no mínimo

1,70mx 0,45cm de profundidade, com proteção em toda lateral em fórmica de 5 cm de altura; Armário superior, revestido em fórmica para medicamentos e equipamentos, posicionados em cima da bancada de equipamentos da seguinte forma: dimensão mínima de 1,00 x 0,37 de profundidade x 0,30 de altura, dotado de porta com abertura para ambos os lados;

- Armário superior, revestido em fórmica para equipamentos de resgate sem porta, com proteção em toda a extensão de no mínimo 1,30 m de comprimento x 0,43 profundidade x 0,30 de altura;
- Poltrona estofada com base giratória, próxima à cabeceira da maca, com cinto de segurança e encosto de cabeça;
- Banco lateral tipo baú, confeccionado em compensado naval, almofadado, para 03 (três) acompanhantes, cintos de segurança retráteis, com estofamento em courvin de alta resistência;
- Maca articulada e com rodas, com estrutura em alumínio, pernas retráteis, com 03 (três) cintos de segurança do tamanho suficientes para prender prancha com paciente, equipado com colchonete perfil alto revestido em corvin, fixa através de travas rápidas, trilho para posicionamento com abertura frontal, para uma tábua de remoção. A distância mínima do pé da maca à porta traseira deverá ser de 20 cm. Deverá existir um espaço mínimo de 10 cm entre os armários e a maca, proporcionando ao usuário do banco do médico condições de aproximação da cabeça. Reforço de alumínio das rodas para proteção do piso, sendo que o mesmo deve ter sua união com o piso vedado, impossibilitando o acúmulo de água e secreções;
- 02 (duas) pranchas de imobilização longa com cintos de segurança (adulto) em polietileno e 01 infantil;
- 01 (um) cilindro de oxigênio portátil de 3m<sup>3</sup>, com manômetro com escala de 0 a 300kg/cm e válvula máscara nebulizadora e régua medidora de vazão, instalado em suporte próprio ao lado da maca;
- 01 (um) cilindro de oxigênio de transporte em alumínio com suporte para capacidade de 1m<sup>3</sup>;
- 02 (dois) extintores de incêndio instalados na cabine do passageiro para fogo B e C com peso de 12Kg e capacidade extintora 10B;
- Pega-mão posicionados no teto, à esquerda, equipado com suporte para o soro, e suporte de soro adaptado no alto próximo do banco do baú;
- 04 (quatro) cones de segurança em borracha para sinalização de via pública;
- 02 (dois) conjuntos de protetor de cabeça (head block);
- 01 (um) imobilizador dorsal tipo ked;
- 01 (uma) maca de imobilização a vácuo;
- 01 (uma) maca capacidade de 300 Kg.

#### 4.1.6. Equipamentos Médicos

- Monitor cardíaco com cabo de 5 derivações, portátil com desfibrilador adulto/pediátrico e marcapasso externo não evasivo com bateria para no mínimo 06 horas de funcionamento;
- Ventilador pulmonar eletrônico portátil micro processado adulto/infantil/neonatal com bateria de no mínimo 02 horas, extensões para adultos e 02 para infantil;
- Oxímetro de pulso portátil com sensor permanente adulto/infantil e neonatal;
- Bomba de infusão neonatal, infantil e adulto com equipo universal;
- Cadeira dobrável em alumínio;

#### 4.1.7. Sistema elétrico

- Iluminação através de 04(quatro) lâmpadas fluorescentes de 21 watts no teto do veículo;
- O veículo deverá possuir na parte externa superior em torno do veículo luzes colocadas da seguinte forma:
  - Lateral direita e esquerda: 02 (duas) luzes vermelhas de alerta, uma em cada extremidade, 02 (duas) luzes brancas de iluminação do local de resgate, estando uma em cada lado de cada uma das luzes vermelhas de alerta;
  - Parte traseira: 02 (duas) luzes vermelhas de alerta, uma em cada extremidade, 02 (duas) luzes brancas de iluminação local de resgate estando uma em cada lado de cada uma das luzes vermelhas de alerta. Duas luzes amarelas de alerta uma em cada hemisfério das portas traseiras estando estas seis luzes equidistantes;
  - Todas essas luzes devem ser formadas por lâmpadas e parte externa de acrílico.
- Sinalizador dianteiro composto por sete módulos independentes disposto em “V” injetados em policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries, montados sobre perfil de alumínio de alta resistência mecânica, na cor vermelha. Cada um dos módulos deve ser formado por lâmpadas halógenas de 55 watts no mínimo. Possuindo ainda sirene eletrônica de 100 watts em quatro tons e megafones;
- Ar condicionado para motorista e passageiro;
- Ar condicionado quente e frio para o compartimento do paciente;
- Exaustor de 12 volts, com casulo de ventilação;
- Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomada 110 volts externa e tomada 12 volts instalada na bancada;
- Kit inversor de 700 watts, bateria auxiliar de 100 Ah;
- Isolador de bateria com sistema automático de controle, a fim de preservar a bateria do veículo com carga;
- Cabos elétricos antichamas, fabricado de acordo com a norma ABNT.

#### 4.1.8. Prestador de Serviço.

- Motorista Profissional, com carteira de habilitação “D” com experiência mínima de 02 anos, habilitado a conduzir veículo de urgência padronizados pelo código sanitário de acordo com a portaria MS 2.048 de 05 de novembro de 2002 – Capítulo IV – subitem 1.2.3.1, maior de 21 anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor (CNT); capacidade de trabalhar em equipe;

#### 4.1.9. Competências / Atribuições.

- Conduzir veículo terrestre de urgência; destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica da UPA e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde no suporte básico à vida sob orientação do profissional de saúde;

#### 4.1.10. Horário

- O horário de entrada e saída deverá ser cumprido rigorosamente de acordo com o regimento interno do serviço e no caso de horas excedentes ao plantão deverá ser pago em horas extraordinárias. O horário de almoço e jantar deverá ser feito de acordo com a necessidade do serviço;

#### 4.1.11. Uniforme

- O condutor do veículo deverá usar uniforme padrão da Empresa vencedora, a expensas da Contratada.

## **5. OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não será admitida no memorial descritivo e contrato;

5.1.1. Salvo, a subcontratação, poderá ocorrer para fornecimento do software de gerenciamento de frota e sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de veículos, desde que haja previa e expressa anuência da Contratante;

- 5.2. Assumir toda a responsabilidade civil e encargos incidentes sobre o veículo;
- 5.3 - Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais exigíveis por Lei, de maneira a deixá-los em condições de trafegar;
- 5.4. Disponibilizar os veículos com identificação (plotagem) de que estão a serviço da UPA (layout a ser fornecido pelo setor de comunicação da CONTRANTE);
- 5.5. Entregar o veículo com a documentação exigível para circulação, especialmente Certificação de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e comprovante de quitação dos tributos sobre a propriedade de veículo;
- 5.6. Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica preventiva e/ou corretiva do veículo, higienização, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;
- 5.7. Toda e qualquer manutenção e substituição de peças será realizada pela Contratada, às suas expensas;
- 5.8. No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, providenciar no prazo máximo de 02 (duas) horas a substituição do veículo, por outro com as mesmas características, sob pena de perda de diária em dobro além das penalidades previstas neste contrato, a contar do momento em que for notificada;
- 5.9. Efetuar a desinfecção dos veículos antes de serem repassados à Contratante;
- 5.10. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, dentre as quais as de emplacamento e licenciamento, impostos, taxas, seguros e/ou quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do contrato, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade quanto a esta questão;
- 5.11. No caso de acidente com perda total do veículo, furto ou roubo que venha caracterizar perda total, a Contratada deverá repor outro veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas, promovendo a devida baixa de seu registro ao DETRAM-SP;
- 5.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da recuperação dos veículo abalroado;
- 5.13. Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do Contratante;

5.14. É condição previa para assinatura do Contrato e início da prestação dos serviços objeto desta coleta de preço, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fica a contratada obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na coleta de preço;
- b) Durante toda a jornada de trabalho deverá estar presente uma pessoa credenciada pela Contratada, devidamente habilitada, que, como encarregado, oriente os empregados na execução dos serviços e, como preposto, responda por quaisquer ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais;

5.15. Da disponibilidade dos equipamentos:

- a) A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato, no local definido na cláusula 3.10 deste Termo de Referência;
- b) Previamente ao início dos serviços contratados, a Proponente deverá apresentar os certificados de vistoria concedidos pela autoridade sanitária competente da ambulância que serão utilizadas na execução do serviço;

5.16. Atribuições e descrição do prestador de serviço – Motorista:

- a) Contratado, profissional categoria “D” ou “E” com experiência mínima de 02 (dois) anos treinados e habilitados para atender o objeto do contrato;
- b) Para as ambulâncias, o motorista deverá portar credencial com habilitação em transporte de emergência expedida pelo DETRAN/SP;
- c) Todos os motoristas deverão ter curso de direção defensiva;
- d) Conduzir o veículo e zelar pelo mesmo, mantendo-o abastecido e limpo;
- e) Observar e avaliar as condições do veículo, quanto aos aspectos gerais, elétricos, mecânicos, equipamentos, instalações e funcionamento dos mesmos;
- f) Conhecer os trajetos dos pontos de trabalho estabelecidos pela UPA;
- g) Apresentar-se devidamente uniformizado, portando crachá de identificação;
- h) Participação obrigatória nos treinamentos e cursos de reciclagem;
- i) Qualquer substituição e/ou alteração durante a vigência do Contrato, caberá a Contratada comunicá-lo por escrito;
- j) A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição do veículo, motoristas/socorristas relacionados com os serviços contratados, devendo ser efetivada a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por parte da CONTRATADA.

5.18. O veículo tipo Ambulância deverá estar de acordo com as normas:

- a) NBR 14561/2000 - Veículos para atendimento a emergência médicas e resgates – Ambulâncias Tipo “B” e “D”;
- b) Apresentar Licença ou Alvara Sanitário, conforme Portaria, retificada em 31 de março de 2013, conforme Capítulo II, parágrafo 4º.

5.19. O veículo locados deverá ter como ano de fabricação no mínimo ano de 2014;

5.20. Nos casos de renovação contratual deverão ser substituídos após 02 (dois) anos de uso;

5.21. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território, bem como manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quais outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência;

5.22. A empresa Contratada responsabilizar-se a por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 2 (horas) horas para as manutenções dos veículos, bem como sua substituição, mediante notificação formal realizada pelo responsável da gestão do contrato.

5.23. A empresa contratada se responsabilizara por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante;

5.24. A empresa contratada disponibilizará veículo reserva, com as mesmas característica técnica contidas neste instrumento, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço;

5.25. A empresa contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviços de socorro para transporte e deslocamento de veículo e equipe abordo, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

5.26. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados;

5.27. O veículo citado no presente Termo de Referência deverá estar equipado com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;

5.28. Caso o veículo colocado a disposição, sejam versão superior a citada, bem como possuem acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais;

5.29. No caso de não interesse da renovação pela CONTRATADA, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização de uma nova coleta de preços, visando a não interrupção das atividades em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo A CONTRATADA negligenciar o fornecimento ora Contratado a multa cabível poderá ser aplicada em dobro.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. – A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela CONTRATANTE, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação da Comissão e ou demais funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.

6.3. A FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE, UPA/MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.4. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a CONTRATADA notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais legais.

6.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

6.7. Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a:

6.7.1. Fornece toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

6.7.2. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

6.7.3. Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da FISCALIZAÇÃO e aqueles que apresentem defeitos, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem mais ônus para a CONTRATANTE/MUNICÍPIO;

6.7.4. Satisfazer as normas da ABNT pertinentes à matéria ou, na existência dessas a normalização internacional de referência;

6.7.5. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto do presente contrato e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela FISCALIZAÇÃO;

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta coleta de preço, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 8. ESTIMATIVA DE VEÍCULO

AMBULÂNCIA		
Item	Especificação	Qtde
1	Ambulância suporte avançado (tipo D UTI), com motorista, (24 horas dia/sete dias por semana)	1
TOTAL		1

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será **efetuado mensalmente** à Contratada, **no último dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços** – após apresentação de Nota Fiscal a

qual conterà o endereço, o CNPJ, o número do Contrato, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE.

9.2. O Pagamento à contratada ficará condicionado, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista no Regulamento Interno da Fundação do ABC e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

9.3. A Contratada deverá encaminhar ao DNIT/CE, **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

9.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H CENTRAL SANTOS - CNPJ nº57.571.275/0024-99.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela UPA, o qual somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, a prestação dos serviços contratados, que são objeto deste Termo.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### A

Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos

Ref. a Coleta de Preços n° /2019

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços n° xx/2019, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	QTD	MESES LOCAÇÃO	R\$ UNIT.
1	Ambulância suporte avançado (tipo D UTI), com motorista, (24 horas dia/sete dias por semana)	1	12	R\$ -
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				R\$ -
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				R\$ -

**Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxx,xx**

**Valor global (12 meses) por extenso:** \_\_\_\_\_

1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global.

1.2. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no memorial descritivo e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 60 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra,

equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado

(Local),..... de ..... de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA  
COLETA DE PREÇO:

NOME:  
NACIONALIDADE:  
ESTADO CIVIL:  
FUNÇÃO NA EMPRESA:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
CPF (com cópia):  
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:  
BANCO No:  
NOME DO BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE Nº:  
PRAÇA DE PAGAMENTO:

### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISTORIA

A FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H CENTRAL SANTOS

**A/C – COMISSÃO DE COLETA DE PREÇO**  
**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Assunto: **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO.**

A **Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos** declara para fins de habilitação, que o(s) Engº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ empresa

compareceu(eram) à visita técnica realizada na (unidade) objeto do Certame em epígrafe e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

(cidade), (data agendada para visita técnica)

\_\_\_\_\_  
**(assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s))**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura e carimbo do Responsável da Unidade)**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da  
empresa:....., CNPJ n°  
.....  
..... Endereço:  
.....  
Fone:..... E-mail:  
.....

..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Certame nº \_\_\_\_\_, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente Memorial de Coleta de Preços, em nome da empresa que represento.

Santo André, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

CPF: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope preenchido e assinado com  
cópia autenticada da procuração se for o caso)

## ANEXO V

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

## ANEXO VI –

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS Nº \_\_\_\_/  
2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D UTI), PARA A UPA 24H CENTRAL SANTOS – PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, tem por justo e acordado as seguintes condições:

#### 1.0 - DO OBJETO

– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Ambulância Suporte Avançado (Tipo D UTI) para a UPA 24H Central

Santos, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas na proposta comercial e seus anexos.

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Os serviços serão realizados nas seguintes localizações:

ITEM	UPA	ENDEREÇO
1	UPA 24H Central Santos	Rua Joaquim Távora, 260 - Vila Mathias - Santos - SP

ITEM	HOSPITAIS REFERENCIADOS	ENDEREÇO
1	Santa Casa de Santos	Dr. Claudio Luis Costa nº 50, bairro: Jabaquara - Santos
2	Hospital Beneficência Portuguesa	Av. Bernadinho de Campos nº 47, bairro: Vila Belmiro - Santos
3	Hospital Estivador	Av. Conselheiro Nébias nº 401, bairro: Encruzilhada - Santos
4	HPP	Dr. Claudio Luis Costa nº 50, bairro: Jabaquara - Santos
5	Complexo Hospitalar da Zona Noroeste	Rua Agamemnon Magalhaes s/n, bairro: ardim Castelo - Santos
6	Emilio Ribas	Rua São Miguel nº 760, Bairro: Sítio Paecara (vicente de carvalho), Guarujá
7	Hospital Irmã Dulce	Rua Dair Borges nº 561, bairro: Guilhermina, Praia Grande
8	HGA:	Rua: Oswaldo nº 197, Bairro: Boqueirão, Santos
9	Hospital Santo Amaro	Rua Quinto Bertoldi nº 40, Bairro: Vila Maia, Guarujá

10	Hospital Regional de Itanhaem	Av. Rui Barbosa nº 541, Bairro: Centro, Itanhaem
11	Medicina Diagnóstica AFIP	Av. Conselheiro Nébias nº 445, Bairro Encruzilhada, Santos

3.4 - Durante toda a jornada de trabalho deverá estar presente uma pessoa credenciada pela Contratada, devidamente habilitada, que, como encarregado, oriente os empregados na execução dos serviços e, como preposto, responda por quaisquer ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais;

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.18 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.19 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.20 - Salvo, a subcontratação, poderá ocorrer para fornecimento do software de gerenciamento de frota e sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de veículos, desde que haja previa e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.21 - Assumir toda a responsabilidade civil e encargos incidentes sobre o veículo;

4.22 - Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais exigíveis por Lei, de maneira a deixá-los em condições de trafegar;

4.23 - Disponibilizar os veículos com identificação (plotagem) de que estão a serviço da UPA (layout a ser fornecido pelo setor de comunicação da CONTRANTE);

4.24 - Entregar o veículo com a documentação exigível para circulação, especialmente Certificação de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e comprovante de quitação dos tributos sobre a propriedade de veículo;

4.25 - Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica preventiva e/ou corretiva do veículo, higienização, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;

4.26 - Toda e qualquer manutenção e substituição de peças será realizada pela Contratada, às suas expensas;

4.27 - No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, providenciar no prazo máximo de 02 (duas) horas a substituição do veículo, por outro com as mesmas características, sob pena de perda de diária em dobro além das penalidades previstas neste contrato, a contar do momento em que for notificada;

4.28 - Efetuar a desinfecção dos veículos antes de serem repassados à Contratante;

4.29 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, dentre as quais as de emplacamento e licenciamento, impostos, taxas, seguros e/ou quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do contrato, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade quanto a esta questão;

4.30 - No caso de acidente com perda total do veículo, furto ou roubo que venha caracterizar perda total, a Contratada deverá repor outro veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas, promovendo a devida baixa de seu registro ao DETRAM-SP;

4.31 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da recuperação do veículo abalroado;

4.32 - Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do Contratante;

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos, devendo, ao final do prazo contratual, restituí-los nas mesmas condições, resguardado a depreciação e deterioração natural dos equipamentos.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela CONTRATANTE, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação da Comissão e ou demais funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.

6.3. A FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE, UPA/MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.4. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a CONTRATADA notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais legais.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, no último dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços – após apresentação de Nota Fiscal a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número do Contrato, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do Contrato de Gestão nº 538/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos;

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 538/2015;

7.12 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.10 e 7.11 deste CONTRATO.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## **9.0 – DO RECEBIMENTO**

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **10.0 – DO VALOR**

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H Central Santos e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – UPA 24H Central Santos, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H Central Santos;

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H Central Santos efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO do ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse da renovação pela CONTRATADA, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização de uma nova coleta de preços, visando a não interrupção das atividades em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo A CONTRATADA negligenciar o fornecimento ora Contratado a multa cabível poderá ser aplicada em dobro.

### **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

---

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D UTI), PARA A UPA 24H CENTRAL SANTOS - PROCESSO Nº XXXXXX/XXXXXX)